



TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando à implantação e gestão de uma **solução digital de monitoramento e segurança patrimonial com emprego de infraestrutura computacional hiperconvergente**, considerando armazenamento centralizado de imagens em hardware especializado e gerenciado por software específico que contempla alerta de intrusão, infraestrutura de comunicação e rede, armazenamento em nuvem, serviços de implantação, treinamento e manutenção da solução para as unidades de governo do Município de Lajeado.

A contratação será na modalidade de serviço, no modelo de **solução totalmente em nuvem**, onde a CONTRATADA será responsável por todo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção contínua da infraestrutura de hardware e software necessária, considerando que o armazenamento e processamento em nuvem se dará por meio de hospedagem em Data Center da CONTRATADA.

As câmeras serão acessadas por URL e aplicativo específicos, fornecidos pela CONTRATADA e disponibilizados a partir de dispositivos como computadores, notebooks e smartphones definidos pela administração pública ou órgãos competentes das secretarias.

Quadro 1: Especificação dos itens que compõem o objeto da contratação

Item	Descrição	Qtde câmera	UN
1	Serviço de monitoramento e segurança patrimonial por meio de câmeras de vigilância com gestão centralizada, com alertas de intrusão e retenção integral das imagens em nuvem por 30 dias, incorporando: - Câmera fixa 2 Full HD - Plataforma de processamento, armazenamento e softwares para gestão de imagens em nuvem pública, privada ou instalados em dispositivos da Administração Municipal - Infraestrutura física como switches, cabos, racks, dutos, ferragens e demais acessórios necessários ao funcionamento do sistema de monitoramento - Link de acesso WEB (externo) - Horas técnicas para customizações e melhorias	900	mês



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Quadro 2: Detalhamento do Objeto para composição do valor do serviço alarme

Item	Descrição	Qtde licença	Un
2	Plataforma e software para gestão de ocorrências e alarme por câmera de monitoramento (Intrusão de área monitorada com alerta).	450	mês

OBS.

As empresas deverão apresentar planilha orçamentária com todos os custos e componentes que comporão a solução apresentada.

A proposta vencedora será a que apresentar o menor valor global, considerando os itens 1 e 2. Não serão aceitas propostas para item único.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços, nos termos do inciso XI, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, contemplando atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratar solução tecnológica de segurança patrimonial que atue nas proteções preventiva, desencorajadora, limitadora, monitoradora, detectora e reativa, visando a preservação dos bens públicos, a manutenção da ordem e a proteção dos cidadãos e servidores que utilizam os espaços governamentais do Município de Lajeado.

4.1. Prevenir e Inibir Ações Criminosas:

Atuar de forma preventiva e ostensiva, desencorajando atos de vandalismo, furto, roubo, depredação e agressões nas dependências das unidades de governo.

4.2. Monitoramento Centralizado e Integrado:

Permitir a visualização, o gerenciamento e o armazenamento centralizado de todas as imagens e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

alertas gerados, com possibilidade de integração ao CIOP e outras entidades de segurança, possibilitando uma visão unificada da segurança patrimonial do município.

4.3. Resposta Rápida a Incidentes:

Fornecer ferramentas de análise de vídeo em tempo real, como detecção de intrusão e com possibilidade de integrar reconhecimento facial para contratações futuras, para identificar ameaças e permitir uma ação imediata e coordenada das equipes de segurança.

4.4. Produção de Provas e Análise Forense:

Garantir a gravação de imagens em alta qualidade e o armazenamento seguro por período de, no mínimo, trinta (30) dias, visando eliminar o anonimato da autoria de delitos e subsidiar investigações policiais.

4.5. Otimização de Recursos:

Automatizar rotinas de segurança, proporcionando pronta resposta a incidentes e auxiliando o trabalho dos operadores e agentes patrimoniais, com consequente redução de custos operacionais.

4.6. Garantir a Continuidade e Qualidade do Serviço:

Assegurar, por meio de um contrato de serviço com Acordo de Nível de Serviço (ANS) rigoroso, a alta disponibilidade (24x7) e o pleno funcionamento de toda a infraestrutura de segurança.

4.7. Solução como serviço:

Fornecer serviço de vigilância por vídeo como serviço (VSaaS).

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

A solução deverá ser fornecida como um serviço completo e contínuo na modalidade Vigilância por vídeo como serviço (VSaaS), no modelo de nuvem, onde a CONTRATADA é responsável por toda a infraestrutura e sua manutenção. Os elementos que compõem o serviço (objeto deste pleito) serão descritos conforme a ordem apresentada no Quadro 2.

5.1. Câmeras de Monitoramento Full HD

As câmeras a serem empregadas deverão ser novas, de primeira linha e atender, no mínimo, às seguintes características:

- a) Qualidade de Imagem: Suporte para captura em qualidade Full HD;
- b) Alimentação: Suporte ao padrão PoE+ (IEEE 802.3at) ou PoE++ (IEEE 802.3bt);
- c) Inteligência Artificial Embarcada: Deverão possuir capacidade de processamento local para análises de vídeo:

Filtro de Metadados: Capacidade de classificar objetos entre "Humanos", "Veículos" e "Animais", reduzindo alarmes falsos causados por vegetação ou luz.

Autonomia de Detecção: O hardware deve realizar a análise primária de intrusão e cruzamento de linha sem depender exclusivamente do software central.

Busca Forense: Geração de metadados para permitir a localização rápida de eventos com base em atributos (ex: cor de roupa, tipo de veículo).

- d) Proteção: Grau de proteção adequado para ambientes externos e internos, conforme a necessidade de cada ponto de instalação, com visão noturna de, no mínimo, 20 metros;
- e) Permitir a detecção de intrusão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Delimitação de área segura ou área/linha de violação;
- g) Compatibilidade: Permitir a interoperabilidade, em especial o acesso às imagens, com outros sistemas;
- h) Desempenho em quadros por segundo: 30fps;
- i) Proteção contra Intempéries (*Ingress Protection* - IP): IP66 ou superior;
- j) Distância Focal de 3,6mm com Ângulo Horizontal (Aproximado) de ~80° a 95° (Cobertura geral de grandes áreas, entradas, estacionamentos).
 - garantir os níveis de detecção, observação, reconhecimento e identificação.
- k) Suportar compressão de vídeo **H.265** ou superior (também conhecido como HEVC - *High Efficiency Video Coding*).
- l) Protocolos de Rede: Suporte aos protocolos de rede padrão para transmissão e acesso:
 - RTSP (Real-Time Streaming Protocol): Para streaming de vídeo e áudio em tempo real.
 - HTTP/HTTPS: Para acesso e configuração via navegador web.
 - TCP/IP, UDP, DHCP, DNS, NTP.
- m) Multi-Stream: Suporte a múltiplos fluxos de vídeo simultâneos (por exemplo, um fluxo principal em Full HD para gravação e um fluxo secundário de menor resolução para visualização remota), otimizando a largura de banda.
- n) Padrão Aberto: Suporte obrigatório ao protocolo ONVIF (Open Network Video Interface Forum) Profile S e/ou Profile G/T.

5.2. Plataforma de processamento, armazenamento e softwares para gestão de imagens

a) Arquitetura: A solução deverá operar em uma arquitetura centrada em software que integra os recursos de computação, armazenamento e virtualização, fornecida integralmente como serviço pela **CONTRATADA**.

b) Modalidade de Armazenamento: As imagens de todas as câmeras deverão ser armazenadas de forma centralizada em ambiente seguro, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, com retenção mínima de 30 (trinta) dias. A **CONTRATADA** poderá optar por nuvem (pública ou privada) ou infraestrutura local (*on-premise*) nas dependências da Guarda Civil Municipal (GCM), observando:

- I. Infraestrutura Integral: No modelo local, a **CONTRATADA** é responsável por toda a infraestrutura física e lógica, incluindo racks, no-breaks, switches, roteadores, tomadas, links de comunicação e sistemas de resfriamento.
- II. Eficiência Energética e Custos: Caso opte por instalação local, a **CONTRATADA** deverá utilizar equipamentos de alta eficiência energética. O custo excedente de energia elétrica consumido pela infraestrutura de processamento e armazenamento será de responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo ser compensado via glosa ou ressarcimento, conforme medição técnica. Para tal, poderá ser instalado medidor de consumo exclusivo para o rack da solução, sendo o valor apurado descontado mensalmente da fatura de serviços com base na tarifa vigente da concessionária local.
- III. Links e Conectividade: O dimensionamento e custeio dos links de acesso WEB e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

transporte de imagens (do switch CORE até o servidor) são de responsabilidade da **CONTRATADA**, garantindo fluxo sem gargalos.

- IV. Migração de Dados: Em caso de alteração da modalidade de armazenamento (ex: migração de nuvem para local ou troca de provedor), a **CONTRATADA** deverá garantir a integridade e a disponibilidade do acervo histórico de 30 dias, sem custos adicionais ou interrupção do serviço à Prefeitura.

c) Escalabilidade: Plataforma centralizada capaz de gerenciar número ilimitado de câmeras e servidores.

d) Funcionalidades de Vídeo: Permitir visualização ao vivo, reprodução simultânea, criação de mosaicos personalizados, mapas interativos e controle total de câmeras.

e) Gestão e Auditoria: Possuir central de alarmes unificada, controle de acesso restrito por perfis e log de auditoria completa de todas as ações dos usuários.

f) Acesso às Imagens: Garantido ao Centro de Monitoramento da GCM. Acessos externos (dispositivos móveis, escolas, etc.) dependem de autorização prévia da SEAD.

5.3. Switch de borda das unidades monitoradas

- a) Possuir ao menos 16 portas Ethernet/Gigabit Ethernet POE, uma porta uplink Gigabit Ethernet;
- b) Deve ser gerenciável, permitindo, ao menos, a configuração de VLANs e IP de gerenciamento;
- c) Suportar POE+ e POE++

5.4. Infraestrutura Local das unidades monitoradas

- a) Rack de Us, 19” com 470 mm de profundidade instalado e montado, devendo conter acessórios como bandejas, calha de tomadas (padrão NBR 14136) e organizadores de cabos..
- b) A CONTRATADA também deverá fornecer infraestrutura de dutos, eletrodutos, eletrocalhas, canaletas e tomada elétrica sempre que a instalação requerer.
- c) Os cabos UTP (cabos de rede ethernet) deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA.
- d) A infraestrutura de dutos, eletrodutos, eletrocalhas, tomadas elétricas e canaletas de propriedade das Unidades de Governo poderão ser compartilhadas mediante autorização explícita.

5.5. Link de Acesso WEB

- a) Link de acesso WEB para transporte das imagens até o servidor/concentrador de imagens (link externo, IX.Lajeado ou link próprio se for o caso) com, no mínimo, 3 Gbps;
- b) O link deve apresentar capacidade de 3 Gbps e latência média inferior a 20 ms;
- c) A conexão será definida pela CONTRATADA, podendo ser estabelecida:
 - via subcontratação de link de Provedor de Internet;
 - através de conexão ou troca de tráfego via IX.Lajeado;
 - por meio de conexão local própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

d) A CONTRATADA, a seu critério técnico, deverá prover e custear o link local de alta disponibilidade para interconexão entre o switch CORE da Prefeitura (Data Center Univates) e o destino final das imagens (Sede da GCM para solução on-premise ou Data Center da contratada para nuvem privada). Esta conexão deverá:

- I. Operar de forma isolada do tráfego de internet comum, garantindo a largura de banda mínima de 3 Gbps e latência inferior a 20.
- II. Incluir o fornecimento de todos os transceivers (GBICs), conversores e ativos de rede necessários nas duas extremidades.
- III. Ser mantida em regime 24\7, com tempo de reparo aderente aos prazos de Incidentes Críticos estabelecidos no SLA.

5.6. Plataforma e software para gestão de ocorrências por câmeras de monitoramento (Intrusão de área monitorada)

- a) Módulo de Detecção e Alerta (Event Handling)
- b) Rastreamento de Eventos de Intrusion (IVS/Analytics):
- c) O software deve ser capaz de receber e processar alarmes de "Intrusão de Área" ou "Cruzamento de Linha" gerados diretamente pelas câmeras (Analytics de Borda) ou por um servidor de análise de vídeo.
- d) Deve permitir a definição e a calibração de zonas de interesse e regras de detecção dentro da interface do VMS.
- e) Priorização e Triagem de Alertas:
- f) Deve apresentar um Painel de Alertas em Tempo Real, onde os operadores possam visualizar, aceitar (assumir) ou descartar as ocorrências em uma fila organizada.
- g) Ao receber um alerta, o SGO deve destacar imediatamente o evento, permitindo ao operador confirmar a validade do evento sem atrasos.

5.7. Link de Acesso às Unidades de Governo

- a) Configuração e manutenção de VLAN dedicada para o tráfego de imagens por meio dos links de F.O. da Prefeitura Municipal de Lajeado.

5.8. Suporte para contratação futura de Recursos de Inteligência Artificial (IA)

Conforme previsto, os recursos de IA avançada deverão ser suportados pela plataforma atual, mas a sua ativação plena poderá ser objeto de licitação específica no futuro, conforme Quadro 3.

Quadro 3: Requisitos para IA

Categoria	Funcionalidade (Obrigatória agora)	Expectativa Futura (Sob Demanda)
-----------	------------------------------------	----------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Segurança Perimetral	Detecção de intrusão em áreas restritas e cruzamento de linha virtual.	Integração com cercas eletrônicas inteligentes e sensores de movimento avançados.
Identificação	Captura de faces com nitidez para processamento posterior.	Reconhecimento Facial ativo com comparação em banco de dados e alertas de pessoas não autorizadas.
Comportamento	Detecção de movimento em horários e zonas pré-configuradas.	Análise comportamental avançada (ex: aglomerações, quedas, vadiagem) e detecção de armas de fogo.
Investigação	Indexação de imagens com marcação de hora/minuto e exportação com "bounding box" (marcador de objeto).	Análise forense profunda em grandes volumes de dados para otimização de investigações policiais.

5.9. Monitoramento do funcionamento da solução de monitoramento

A contratada deverá disponibilizar e manter um software de monitoramento com acesso WEB e um software de gerenciamento de chamados técnicos para reportar problemas, ocorrências e chamados.

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter software de monitoramento dos equipamentos e sistemas, com o objetivo de constatar rapidamente ou até com antecedência problemas de visualização e armazenamento de imagens, falta de comunicação ou qualquer outra situação que impacte na qualidade e disponibilidade do serviço prestado, devendo este monitoramento criar automaticamente chamados técnicos (em ferramenta sob responsabilidade da CONTRATADA) e disparar a demanda para o pronto atendimento da equipe da CONTRATADA;

b) Também deverá estar contemplado nos serviços solução de gerenciamento de chamados técnicos, de forma que qualquer usuário possa registrar e acompanhar demandas técnicas, entre outros. O referido sistema deverá ser alimentado automaticamente pela solução de monitoramento dos equipamentos e sistemas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Ambos os sistemas (de monitoramento e chamados técnicos) deverão ficar armazenados em ambiente de nuvem, sob responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe todas as responsabilidades e ações necessárias para garantir o perfeito e adequado funcionamento, assim como a conformidade aos requisitos de segurança necessários;
- d) Todas as demandas de atendimento (inseridas automaticamente, bem como de forma manual) deverão ser registradas no sistema de chamados, com geração de protocolo/nº de chamado, de forma que ambas as partes possuam acesso ao relatório de ocorrências registradas.

5.10. PROPOSTA COMERCIAL E QUANTIDADES

A proposta comercial deverá ser apresentada para o lote único de serviços, com os preços de cada item que compõem a solução devidamente detalhados. O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**.

As propostas devem ser apresentadas no modelo definido no Anexo I.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Segue descrição dos principais requisitos da contratação:

6.1 Requisitos de Segurança da Informação

Durante a manutenção de equipamentos, uso cotidiano dos serviços por parte dos usuários, gestão dos serviços de gerenciamento, entre outros, os seguintes requisitos de segurança deverão ser seguidos de modo a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações:

6.1.1 A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da Prefeitura Municipal de Lajeado, e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da Prefeitura;

6.1.2 Ajustes e trocas devem ser feitos no local de instalação e dentro do horário de funcionamento da unidade afetada. Se houver substituição, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa CONTRATADA;

6.1.3 Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas de outra empresa, a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção;

6.1.4 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento oficial de identidade pessoal com foto, para efetuar qualquer serviço nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajeado;

6.1.5 A CONTRATADA se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas da Prefeitura Municipal de Lajeado quaisquer informações, dados, controle de uso e relatórios relacionados à prestação dos serviços, não podendo revelá-los ou facilitar informações de terceiros e à terceiros;

6.1.6 A CONTRATADA se compromete a tomar providências, quando de sua competência, para reduzir ou solucionar as causas relacionadas aos incidentes e/ou problemas de segurança da informação, quando identificados que são de sua responsabilidade;

6.1.7 A CONTRATADA se compromete em comunicar imediata e oficialmente à Prefeitura sob incidentes, falhas, problemas e/ou riscos relacionados à segurança das informações e dados envolvendo os serviços contratados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.8 Toda a comunicação realizada entre dispositivos envolvendo o ambiente de rede, bem como informações da Prefeitura (seja na entrada como saída), deve estar protegida por protocolos de criptografia de ponta-a-ponta e túneis seguros (como TLS 1.3 ou superior), em conformidade com as normas ISO/IEC 17799, ISO/IEC 27001/27002 e as diretrizes de segurança da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.1.9 Definição de critérios para a sanitização de dados (limpeza de discos rígidos) em equipamentos substituídos ou devolvidos para evitar vazamento de imagens.

6.2 Requisitos de Sustentabilidade

6.2.1 A logística reversa é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final dos produtos utilizados, equipamentos e peças inservíveis, entre outros;

6.2.2 Ciclo de Vida e Reversão Patrimonial: Os equipamentos fornecidos devem ser novos e sem uso anterior. Considerando que todas as câmeras devem ser retiradas pela CONTRATANTE e que toda a infraestrutura (rack, cabos, dutos, ferragens, tomadas, switches e acessórios) será revertida ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Lajeado ao término do contrato, a CONTRATADA deverá observar:

- **Atualização em Prorrogações:** Caso a vigência contratual ultrapasse 60 meses, o parque de equipamentos que atingir 5 anos de uso deverá ser obrigatoriamente renovado por itens de equivalência tecnológica superior.
- **Estado de Entrega Final:** No ato da reversão patrimonial, os equipamentos devem estar em pleno estado de funcionamento, acompanhados de manuais técnicos atualizados e com as versões de *firmware* mais recentes e estáveis.
- **Garantia de Suporte:** A CONTRATADA deve assegurar que os ativos revertidos possuam compatibilidade com a solução de software e capacidade de processamento para as funções de IA exigidas.
- **Laudo de Integridade:** 180 dias antes do encerramento do contrato, a empresa deverá apresentar inventário detalhado e laudo técnico atestando a vida útil remanescente e a integridade física de todos os itens a serem transferidos.
- **Sanitização de Dados:** Antes da transferência definitiva, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza lógica de dados sensíveis, garantindo que o hardware seja entregue pronto para reuso pela Administração sem vestígios de logs ou acessos externos da antiga operadora.

6.3 Requisitos de Manutenção e Suporte

6.3.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato, a todos os equipamentos, softwares e drivers que compõem a solução;

6.3.2 A CONTRATADA deverá realizar backups automáticos dos dados com periodicidade diária;

6.3.3 A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade do sistema 24x7, com acordo de nível de serviço definido;

6.3.4 A CONTRATADA deverá fornecer canal de atendimento para registro e acompanhamento de chamados técnicos em sistema próprio de *help desk*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.3.5 Em caso de rescisão ou término contratual, a **CONTRATADA** deverá fornecer suporte total para a migração dos dados e funcionalidades de forma gradual, garantindo a extração de todo o acervo de imagens e logs em formato aberto, sem gerar custos adicionais ou indisponibilidade dos serviços à população. O período de migração é equiparado ao período de instalação da nova solução que normalmente ocorre em até 90 dias.

6.3.6 A **CONTRATADA** deverá manter as imagens disponíveis para consulta ou resgate à **CONTRATANTE** por um período de 30 dias contados a partir do distrato, salvo registros atrelados a processos judiciais ou sindicância, os quais devem ser exportados para a **CONTRATANTE**.

6.4 Requisitos Legais

6.4.1 A **CONTRATADA** deverá se adequar às normas relativas à contratação pública conforme Lei 14.133 de 2021, fornecendo a documentação de habilitação;

6.4.2 A execução do contrato deverá observar as normas relativas à transparência e ao controle dos gastos públicos;

6.4.3 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Implantação

7.1.1 Antes da instalação dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá comprovar que os mesmos são novos e sem uso, se for o caso, mediante apresentação da nota fiscal de compra destes ou outro comprovante, condição que será aferida pelo fiscal do contrato;

7.1.2 A **CONTRATADA** deverá promover a instrução e treinamento técnico de uso dos equipamentos, serviços e sistemas previstos neste contrato ao pessoal de operação (servidores usuários) indicados pela Prefeitura, quando da instalação inicial do equipamento, e, a qualquer momento, por sua solicitação;

7.1.3 Após a emissão da Ordem de Início dos serviços, a **CONTRATADA** terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar à Prefeitura um cronograma detalhado de implantação de toda a solução, respeitando os seguintes marcos e prazos, considerados a partir do aceite do mesmo pela Prefeitura;

7.1.4 O sistema de chamados para a **CONTRATADA** deverá estar ativo, funcional e acessível após 15 (quinze) dias úteis do aceite do cronograma por parte da Prefeitura;

7.1.5 As instalações físicas e lógicas dos equipamentos, deverão estar concluídas em até 90 (noventa) dias corridos após aceite do cronograma por parte da Prefeitura;

7.1.6 O faturamento considera a conclusão das instalações físicas e lógicas (pleno funcionamento) de cada unidade de governo, sendo devido o pagamento no mês subsequente referente a proporcionalidade de cada entrega;

7.1.6 Os prazos estendem-se apenas por motivos alheios à **CONTRATADA**, mediante aceite da **CONTRATANTE** ou por decisão da **CONTRATANTE**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.7 A troca dos equipamentos (remoção dos atuais e instalação dos novos previstos em decorrência deste contrato) será acompanhada por profissionais designados pela Prefeitura, que constata o cumprimento dos prazos e eventuais intercorrências nas quais a CONTRATADA não tiver responsabilidade;

7.1.8 Caso algum dos prazos acima seja impactado por circunstâncias de responsabilidade da Prefeitura, cada “dia comprometido” não será computado no referido prazo decorrido. Este controle e acompanhamento deverá ser mantido por ambas as partes.

7.2. Treinamento

7.2.1. Quando da instalação dos equipamentos (e sempre que demandado pelos usuários) a CONTRATADA deverá prestar treinamento e/ou demonstração de uso aos usuários do sistema em seus locais de trabalho. A critério do usuário, os treinamentos poderão ser flexibilizados para a modalidade *online*;

7.2.2. A CONTRATADA deverá realizar treinamento e/ou demonstração de uso dos equipamentos, serviços e sistemas, objetos deste contrato, de forma presencial e/ou remoto (da forma mais conveniente aos usuários da Prefeitura), para capacitar os usuários na utilização destes;

7.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos usuários manuais e guias de uso dos equipamentos, serviços e sistemas previstos neste contrato, conforme for requisitado pela CONTRATANTE.

7.2.4. A CONTRATADA deverá também realizar o treinamento necessário para que os usuários designados pela Prefeitura utilizem os serviços e sistemas previstos neste contrato e possam acompanhar o uso e emitir relatórios alusivos à prestação dos serviços.

7.3. Suporte

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte em português via software e ou via chamada telefônica 0800 entre 08:00hs e 17:00hs de segunda à sexta feira (exceto feriados), para abertura de chamados, para a solução de problemas, para esclarecimento de dúvidas e orientação na execução de ações.

7.3.1 A CONTRATADA deverá manter os serviços disponíveis em regime de 24x7, de domingo a domingo;

7.3.2 Caso seja necessária a indisponibilidade dos serviços, a CONTRATANTE deve ser informada com 48 horas de antecedência.

7.3.3 Entende-se como suporte de primeiro nível aquele que desempenha ao menos as seguintes atividades: resolução de problemas comuns como perda de conectividade, não visualização de imagens, não armazenamento de imagens, instalação e reinstalação de equipamentos, orientação sobre uso do serviço, configurações e manutenções básicas. Problemas e demandas mais complexas poderão ser encaminhados para níveis superiores de suporte da CONTRATADA. Para fins de cumprimento dos níveis de acordo de serviço, considera-se a soma dos tempos de ambos os níveis de suporte, quando for o caso.

7.3.4 Para este profissional, empregado pela CONTRATADA, ela será a única responsável por todo e quaisquer encargos trabalhistas, impostos, execuções judiciais, ficando desde já acordado que a Prefeitura não é solidária ou corresponsável a qualquer tipo de ação que estes empregados venham a mover contra quaisquer uma das partes e, em especial, fica claro que não existirá qualquer tipo de vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Prefeitura.

7.3.5 Todos os empregados disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser treinados em equipamentos e softwares iguais ou similares aos fornecidos por ela. A Prefeitura, no início da prestação dos serviços ou a qualquer tempo, poderá solicitar a comprovação dos treinamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.3.6 Unicamente para a prestação dos serviços de suporte de primeiro nível, poderá a CONTRATADA proceder com a quarterização do serviço junto à alguma empresa parceira, ficando esta responsável por todo e qualquer ônus, compromisso e responsabilidade, não recaindo qualquer obrigação de qualquer natureza para a Prefeitura. Casos extraordinários de quarterização, a critério da CONTRATANTE, poderão ser estabelecidos havendo prévio acordo entre as partes.

7.3.7 Caso a CONTRATADA optar por prestar o serviço de suporte de primeiro nível por intermédio de empresa parceira, deverá informar formalmente a Prefeitura, por escrito, da relação e dos serviços que serão prestados, cabendo à Prefeitura aceitar ou solicitar a substituição com base em causa justificada.

7.3.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica e sistema de chamados técnicos para a abertura de Chamados de Suporte Técnico em sua Central de Atendimento, e fornecer Protocolo de Atendimento, com possibilidade de acompanhamento online ou por outro meio, por parte da Prefeitura, possibilitando obter informações em tempo real sobre o andamento do chamado técnico.

7.3.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar APIs que permitam a integração com o seu sistema de chamados técnicos.

7.3.10 A CONTRATADA, após concluído o serviço de manutenção, será responsável pela imediata retirada de peças, materiais descartados e quaisquer outros resquícios das dependências da Prefeitura, garantindo o descarte ambientalmente correto. As peças que substituirão outras defeituosas deverão ser novas e originais do fabricante do equipamento.

7.3.11 As manutenções devem ser realizadas de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários. Os ambientes devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança, durante e após a conclusão dos serviços. Deve ser efetuada limpeza geral no ambiente, caso o mesmo tenha sido afetado pela atuação do técnico da CONTRATADA (ou ao seu serviço).

7.3.12 A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número do Protocolo de Atendimento, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

7.3.13 Ainda quanto aos serviços e sistemas, a CONTRATADA deverá dispor de provedor de hospedagem em nuvem que conte com monitoramento técnico de verificação da disponibilidade dos serviços, atendimento ao cliente e acionamento das equipes de suporte técnico e operação do atendimento e monitoramento no modelo 24x7, de domingo a domingo;

7.3.14 A CONTRATADA deverá possuir rotinas de backup automáticos realizados diariamente;

7.4. Manutenção Preventiva:

A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas periódicas em todos os equipamentos e sistemas para garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.5. Manutenção Corretiva:

A CONTRATADA deverá atender a todos os chamados para correção de falhas e defeitos, incluindo a substituição de peças e equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme os prazos do ANS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.6. Acordo de Nível de Serviço (ANS):

A CONTRATADA deve manter estoque reserva de 5 câmeras e 2 switches para substituição imediata de equipamentos danificados ou com mau funcionamento.

A reposição do *backup* dos equipamentos não deve ser superior a cinco dias úteis.

Para efeito de cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos, considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário da abertura do Chamado de Suporte Técnico e o horário de término da solução, quando o equipamento e ou o serviço estiver em condições normais de operação.

Deverão ser considerados e respeitados os seguintes prazos:

Quadro 4. Acordo de Nível de Serviço (ANS):

	GRAVIDADE	Situações	Prazos
Tempo de Resolução	Incidentes Críticos	Englobam qualquer falha, indisponibilidade ou evento de alta gravidade que comprometa a prestação global do serviço ou impeça o cumprimento das finalidades essenciais do sistema. • Exemplo: Queda total ou parcial do link WEB, parada ou queda total ou parcial do sistema de armazenamento, processamento, interrupção do acesso às imagens ou ao painel central de controle das câmeras. Queda total de uma unidade de governo.	Dentro de 1 dia útil
	Incidentes Moderados	Referem-se a interrupções ou defeitos em pontos focais ou equipamentos isolados que não representam a parada global da solução ou a parada total de uma unidade de governo. • Exemplo: Defeito técnico em uma câmera específica, switch ou necessidade de substituição de um switch em uma unidade isolada.	2 dias úteis
	Incidentes	Abrangem solicitações de suporte, ajustes	Até 6 dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Menores	de rotina e demandas administrativas que não interferem na operação principal ou na integridade do sistema. • Exemplo: Necessidade de orientação para extração de relatórios ou solicitação de configuração de usuários no sistema.	úteis
--	---------	---	-------

Disponibilidade Mensal do Serviço: A disponibilidade dos serviços de armazenamento e visualização central deve ter uma garantia mensal de *Uptime SLA* (*Service Level Agreement*) de 99,5% que representa um tempo máximo de parada anual não programado de 1 dia 19 horas 49 minutos e 45 segundos..

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O Prazo de entrega deverá respeitar os prazos previstos no item 7.1 deste Termo de Referência.

8.2. Para os itens intangíveis do objeto a entrega deverá ocorrer remotamente, por meios digitais, através da internet. Para os bens físicos e serviços presenciais, a entrega e execução deverá ser acordada com o Departamento de Tecnologia da Informação, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Rua Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado - RS.

8.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:45 de segundas à quintas feiras, e das 08:00 às 14:00 nas sexta-feiras, salvo horários específicos excepcionais a serem acordados entre as partes.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. Da CONTRATADA

Além das disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.6. fornecer e manter atualizados os manuais técnicos dos softwares utilizados na solução, sem ônus para o CONTRATANTE, com informações suficientes para instrução dos usuários finais;
- 9.1.7. informar o CONTRATANTE sobre todas as atualizações realizadas no sistema;
- 9.1.8. executar a substituição de equipamentos, sempre que necessário;
- 9.1.9. promover a capacitação de funcionários do CONTRATANTE, sempre que necessário, prestando toda a assistência ao Município, assessorando e solucionando dúvidas durante o processamento do sistema;
- 9.1.10. acatar normas de acesso de pessoas às instalações do CONTRATANTE;
- 9.1.11. prestar serviços de atendimento (*help desk*) por meio de contato telefônico, sistema de *help desk*, e-mail ou outros meios de comunicação remota, e por equipe habilitada a esclarecer dúvidas ou resolver problemas cuja solução necessite de análise mais aprofundada dos aplicativos;
- 9.1.12. dispor, durante o horário de expediente do CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada;
- 9.1.13. desenvolver novas rotinas em atendimento a alterações da legislação pertinente em prazo compatível com o atendimento da correspondente legislação pelo CONTRATANTE;
- 9.1.14. proporcionar acesso às regras de negócio referentes ao objeto deste termo de referência;
- 9.1.15. desenvolver novas rotinas e funcionalidades solicitadas pelo CONTRATANTE em prazos acordados entre as partes conforme capítulo 7;
- 9.1.16. prestar todo e qualquer suporte ao CONTRATANTE, no sentido de solucionar pendências relativas à manutenção da solução junto a órgãos públicos ou privados, caso isto seja necessário;
- 9.1.17. não impedir ou criar empecilhos à conexão de seus produtos aos de outros fornecedores, garantindo meios de integração (APIs, Web Services) que permitam tal conexão, desde que tal iniciativa não implique em danos aos produtos ou violação de propriedade. A efetivação de tal medida não desobriga a CONTRATADA da prestação de assistência técnica, da manutenção e demais compromissos previstos no contrato;
- 9.1.18. repassar ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus, documentação técnica e informações necessárias à perfeita configuração e operação do Sistema, bem como os relativos à sua manutenção básica, podendo o CONTRATANTE reproduzir, para seu próprio uso, de forma parcial ou total, a documentação técnica recebida;
- 9.1.19. ser responsável por quaisquer softwares ou material adquirido de terceiros e fornecido ao CONTRATANTE, bem como pelos tributos que os gravarem ou a seu pessoal, pela execução das obrigações assumidas no contrato, com exceção dos que sejam, neste mesmo contrato, expressamente de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 9.1.20. ser responsável por ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;
- 9.1.21. disponibilizar recursos materiais e humanos necessários à instalação, se for o caso, e habilitado(s) para a operação do Sistema, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o Sistema, toda a documentação, relatórios e demais informações, cooperando efetivamente com a operação de instalação, customização, implantação ou manutenção desenvolvida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.22.** fornecer suporte, em caso de rescisão contratual, para migração dos dados e funcionalidades do Sistema, de forma gradual, conforme cronograma a ser acordado, visando não gerar indisponibilidade de serviços à população;
- 9.1.23.** reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros e falhas, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 9.1.24.** arcar com as despesas de materiais, hospedagem, mão de obra, traslado até a CONTRATANTE, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado-RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do CONTRATANTE.
- 9.1.25.** fornecer somente insumos, materiais e equipamentos originais ficando vedado o fornecimento de similares, genéricos ou qualquer outro produto que não o original de cada equipamento.
- 9.1.26.** A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da Prefeitura Municipal de Lajeado, e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da Prefeitura;
- 9.1.27.** Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas de outra empresa, a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção;
- 9.1.28.** Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento oficial de identidade pessoal com foto, para efetuar qualquer serviço nas dependências da Prefeitura Municipal;
- 9.1.29.** A CONTRATADA se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas da Prefeitura Municipal de Lajeado quaisquer informações, dados, controle de uso e relatórios relacionados à prestação dos serviços, não podendo revelá-los ou facilitar informações de terceiros;
- 9.1.30.** Além dos pontos acima, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.2. Da CONTRATANTE

- 9.2.1.** Designar um ou mais fiscais para acompanhar a execução do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2.12.** Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do serviço.
- 9.2.3.** Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.
- 9.2.4.** Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação do serviço.
- 9.2.5.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2.6.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, de acordo com o descrito no art. 140 da Lei 14.133;
- 9.2.7.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.8. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.9. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2.10. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação unicamente do suporte de primeiro nível, sem que isso exclua qualquer obrigação da CONTRATADA quanto à entrega integral do objeto e sendo esta responsável pela gestão dos serviços subcontratados junto à CONTRATANTE.

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

11.1. O prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação, e para os serviços de instalação, perdurará durante toda a vigência contratual e, findo o prazo contratual, deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias após a última atualização.

11.2. Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o(a) Prefeitura Municipal de Lajeado, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos e ou comportamento não condizente ao esperado na contratação, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. Será exigida garantia contratual de 5% do valor do contrato .

11.4 Considerando que os equipamentos serão fornecidos sob a forma de serviço, a CONTRATADA está ciente sob a sua responsabilidade de contratar seguro e arcar com os custos e responsabilidades em relação a riscos e sinistros, ocasionados entre outros por enchentes, incêndios e demais situações de força maior, não incorrendo nenhum ônus à Prefeitura.

11.5 Em caso de mau uso, a responsabilidade pelos custos de manutenção ou substituição de equipamento por um novo, através de indenização, será de responsabilidade da CONTRATANTE

11.6 A garantia quanto a reversão da locação se dará conforme descrito no item 6.2.2.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.4. Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão os seguintes servidores:

- Fiscal técnico: Júnior Schneider, matrícula 6675, contactável através do e-mail junior.schneider@lajeado.rs.gov.br e ramal 1012;
- Fiscal técnico: Luis Antônio Schneiders, matrícula 17087, contactável através do e-mail luis.schneiders@lajeado.rs.gov.br e ramal 1012;
- Fiscal Administrativo: Cristiano Rafael Pinto, matrícula 17256, contactável através do e-mail cristiano.pinto@lajeado.rs.gov.br e ramal 1012.
- Gestora do contrato: Patrícia Haenssgen, contactável através do e-mail patricia.haenssgen@lajeado.rs.gov.br e ramal 1028.

12.5. O gestor responsável pelo contrato será o(a) Secretário(a) Municipal da Administração.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1 Dos equipamentos

13.1.1 Só serão aceitos equipamentos novos, sem avarias, arranhões, sinais de uso prévio, recondicionamento ou adaptações não homologadas pelo fabricante;

13.1.2 Deverão estar de acordo com as especificações descritas no item 5.2 deste termo de referência;

13.1.3 Os quantitativos deverão estar de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE, respeitando os limites máximos do contrato;

13.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos equipamentos e serviços executados e consequente aceitação.

13.2 Dos serviços

13.2.2 O sistema de gerenciamento deverá estar em funcionamento antes da instalação do primeiro equipamento e será validado com a confirmação de funcionamento de todas as funcionalidades previstas nos itens 5.5 e 5.6 deste termo de referência;

13.2.3 A manutenção dos equipamentos deve ser gerido pela CONTRATADA de forma a não afetar a disponibilidade do serviço nos locais, conforme exposto no Acordo de nível de serviço do item 7.6 deste termo de referência.

13.3 Do serviço de assessoria técnica

13.3.1 Os serviços prestados devem estar em consonância com as ordens de serviço específicas, conforme as solicitações da CONTRATANTE;

13.3.2 Deverão ser cumpridos os prazos e cronogramas estabelecidos para a prestação dos serviços ou para a finalização das entregas.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

15.5. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15.6 Para os atrasos de entrega relativos à implantação do projeto, o não cumprimento dos prazos acordados implicará na aplicação de multa diária considerada sobre o faturamento médio mensal, obtido a partir dos valores da proposta vencedora, calculados da seguinte forma:

- 1% para cada dia em que os serviços da estrutura lógica do projeto não estiverem entregues e concluídos;
- 1% para cada dia em que o sistema de chamados não estiver ativo e disponível para uso;
- 1% para cada dia, em múltiplos de 5 equipamentos, que não estiverem com a instalação concluída e funcional;
- Além das multas acima previstas, outras sanções também podem culminar no cancelamento do contrato, sem prejuízo às demais sanções aplicáveis.

15.7. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

15.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto deste certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

15.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

15.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

15.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.12. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste termo de referência.

15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

15.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.14.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.15 Em situações de não cumprimento do nível de acordo de serviço, serão aplicadas as seguintes multas para cada ocorrência não atendida, ou atendida fora do prazo, conforme Quadro 5:

Quadro 5: Penalidades

GRAVIDADE	DESCRIÇÃO	MULTA
Incidentes Críticos	Englobam qualquer falha, indisponibilidade ou evento de alta gravidade que comprometa a prestação global do serviço ou impeça o cumprimento das finalidades essenciais do sistema. • Exemplo: Queda total ou parcial do link WEB, parada ou queda total ou parcial do sistema de armazenamento, processamento, interrupção do acesso às imagens ou ao painel central de controle das câmeras. Queda total de uma unidade de governo.	R\$ 5.000,00
Incidentes Moderados	Referem-se a interrupções ou defeitos em pontos focais ou equipamentos isolados que não representam a parada global da solução ou a parada total de uma unidade de governo. • Exemplo: Defeito técnico em uma câmera específica, switch ou necessidade de substituição de um switch em uma unidade isolada.	R\$ 1.000,00
Incidentes Menores	Abrangem solicitações de suporte, ajustes de rotina e demandas administrativas que não interferem na operação principal ou na integridade do sistema. • Exemplo: Necessidade de orientação para extração de	R\$ 200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	relatórios ou solicitação de configuração de usuários no sistema.	
--	---	--

15.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16. O PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

16.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

16.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação pertinente.

16.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

16.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).

16.7. O pagamento de cada item só se iniciará após a implantação total da solução.

16.8. Quanto ao faturamento mensal relativo às locações:

- A CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado contendo o perfil de equipamento instalado, bem como sua localização, até o sétimo dia útil do mês subsequente à implantação ser plenamente realizada;
- Após o aceite do Fiscal do Contrato, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal.

17. O REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por aditamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Considerando que o objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, com possibilidade de atendimento por vários licitantes, a presente contratação se dará pela modalidade pregão, conforme previsto no art. 29, da Lei 14.133/2021.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência e que:

- a) apresentar a menor proposta de valor global;

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá seguir o modelo constante no ANEXO I, e deverá ser preenchida em arquivo único, contendo as seguintes indicações:

- a) indicação do tipo e número do pregão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b) identificação do proponente (Razão Social; CNPJ; Endereço Completo; Telefone; E-mail);

c) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, entre outros, conforme disposto no ANEXO I;

d) o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

e) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;

f) assinatura do responsável legal da empresa, acompanhado com a menção ao seu CPF e cargo na CONTRATADA.

g) todos os valores devem estar em Real Brasileiro (BRL) e não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavos que ultrapassar 4 (quatro) casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.

h) serão desclassificadas as propostas que não cotarem marca e modelo dos equipamentos ofertados.

20.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

20.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de referência.

20.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixadas neste Termo;

b) que apresentem preço superior ao valor de referência ou manifestamente inexequível.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

21.1.1 A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante prestado serviço de monitoramento patrimonial por imagens com fornecimento de equipamentos com quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto dessa licitação, ou seja, ao menos 450 equipamentos;

21.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

21.1.3 Caso seja necessário, e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

21.2 VISITA TÉCNICA

A visita técnica não é obrigatória para fins de habilitação, é recomendado para a correta mensuração dos custos, haja visto a necessidade de que sejam respeitados os padrões e infraestrutura já existentes. No entanto, ela é possível para a empresa licitante interessada, mediante agendamento prévio de até 05 dias úteis em relação à data de realização do certame. As visitas devem ser agendadas com o Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura, pelo FONE (51) 3982-1012, cumprindo os prazos do edital.

21.3 DOCUMENTOS OFICIAIS DO LICITANTE

21.3.1 Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

21.3.1.1 Para habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
- d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

213.3.1.1.1 Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

21.3.1.2 Para regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

21.3.1.2.1 Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

21.3.1.3 Para regularidade trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.

21.3.1.4 Demais declarações

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;

c) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002.

21.3.2 A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa às penalidades previstas no item 17.

21.3.3 Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

21.3.4 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

21.3.4.1 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.3.5 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

21.3.6 Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Ressalta-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

21.3.6.1 Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

21.3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

21.4 PROVA DE CONCEITO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

21.4.1 A licitante que vencer a etapa de lances e assim for declarada provisoriamente vencedora, será convocada pelo pregoeiro para a apresentação de amostras e realização de prova de conceito, tendo o prazo de 15 dias úteis para a apresentação e execução do solicitado, cabendo pedido de prorrogação justificado a ser analisado pela administração.

21.4.2 Os custos de transporte (para entrega na Prefeitura e posterior retirada) correm por conta exclusiva da licitante. Na situação em que a mesma for adjudicada vencedora do certame, os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

equipamentos utilizados para amostra poderão ser utilizados para a execução do contrato, desde que não tenham sido utilizados para outro fim durante o intervalo em questão.

21.4.3 A prova de conceito deverá ser realizada fazendo uso das amostras de equipamentos apresentadas, de forma a simular o cenário real de utilização;

21.4.4 Assim que informada pelo pregoeiro sobre o prazo de realização da Prova de Conceito e apresentação de amostras, a licitante terá um prazo de 3 dias úteis para apresentar a lista de necessidades ou requisitos necessários para a realização da apresentação, que competem à Prefeitura providenciar, sob pena de ser considerada fracassada.

21.4.5 Todos os itens arrolados anteriormente precisam ser apresentados com resultado satisfatório para que a licitante seja considerada aprovada no item 23.4 deste termo de referência.

21.4.6 A execução da POC deverá observar o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, totalizando **04 (quatro) turnos** de trabalho. As atividades ocorrerão obrigatoriamente dentro do horário de expediente do Departamento de TI do Município, conforme a seguinte distribuição:

- **Preparação e Configuração:** até 03 (três) turnos destinados ao setup do ambiente, parametrizações e ajustes técnicos necessários.
- **Avaliação e Demonstração:** 01 (um) turno final dedicado à apresentação formal dos resultados e avaliação técnica pela comissão competente.

21.4.7 Das Excepcionalidades Técnicas

Caso a licitante vencedora seja impossibilitada de demonstrar a comprovação funcional de qualquer requisito devido a limitações ou instabilidades na infraestrutura de TI da **CONTRATANTE**, aplicar-se-á o seguinte rito:

- A impossibilidade deverá ser analisada e atestada pela equipe técnica do Departamento de TI da Prefeitura.
- Uma vez autorizada, a comprovação do requisito poderá ser suprida mediante a apresentação de **documentação técnica oficial do Fabricante** da solução.

21.4.8 Das Normas de Conduta e Contestações

Durante a realização da POC, é estritamente vedado a outras empresas concorrentes interpelar, questionar ou interferir nas atividades dos técnicos da empresa vencedora, nem tampouco nas atividades da equipe técnica da prefeitura.

- Quaisquer manifestações, dúvidas ou contestações de terceiros deverão ser formalizadas exclusivamente por meio dos canais oficiais previstos no processo licitatório, respeitando os prazos legais de recursos.

21.4.9 Para a prova de conceito deverá ser preenchida a seguinte tabela com um checklist de atendimento ou não das solicitações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. Servidor de Gerenciamento das imagens			
ID	Critério	Forma de Avaliação	
1.1	Conformidade de Hospedagem	Validar que o ambiente (Nuvem ou <i>On-premise</i>) está operacional e acessível via rede, independentemente da localização física.	
1.2	A interface de administração do servidor é totalmente baseada em ambiente web ou aplicativos de <i>smartphone</i> , sem a necessidade de instalar clientes pesados?	Verificação funcional em um navegador padrão (Chrome/Edge). Verificação funcional em um aplicativo de <i>smartphone</i> .	
1.3	Capacidade de processamento	Apresentar os recursos de memória e processador corretamente dimensionados para a retenção de imagens por, no mínimo, 30 dias.	

2. Hardware, Instalação e Requisitos Gerais			
ID	Critério	Forma de Avaliação	
2.1	As mensagens de status, erro e alertas no painel do equipamento são claras e estão em Português do Brasil?	Análise visual e simulação de erros (ex: fora de operação).	
2.2	A conexão à rede cabeada (Ethernet) e sem fio (wireless) é estabelecida com sucesso e estabilidade?	Teste de conectividade (ping) e acesso à interface web do equipamento.	
2.3	A configuração de endereçamento IP (via DHCP e com IP Estático) funciona conforme esperado?	Teste de configuração e validação da comunicação em ambas as modalidades.	

3. Critérios de Qualidade			
ID	Critério	Forma de Avaliação	
3.1	Qualidade da imagem é compatível com Full HD ou 2 Megapixel	Teste visual e operacional dos painéis (mosaicos).	
3.2	Limites de acionamento do alarme	Teste de definição de limites e de invasão dos mesmos com acionamento de alerta	
3.3	Visão noturna	Permitir visualizar imagens com clareza até 20 metros em ambiente de pouca luminosidade	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.4	Acesso a imagens retidas	Recuperação da imagem de locais e horários específicos	
3.5	Retenção mínima de 30 dias	Apresentar a área de armazenamento corretamente dimensionada para a retenção de imagens por, no mínimo, 30 dias.	
3.6	Desempenho geral	Apresentar as imagens, mosaicos e recuperação de imagens sem atrasos relevantes	

4. Critérios de Integração e Compatibilidade			
ID	Critério de Avaliação	Forma de Verificação	
4.2	Estresse de Banda e Latência	Simulação de carga sintética (via software) de 10% do tráfego total (100 fluxos) para validar se a latência permanece abaixo de 20ms em infraestrutura cabeada.	
4.3	Assertividade de IA (Analytics)	Teste prático de "Cruzamento de Linha" e "Intrusão" com classificação de objetos (humano/veículo) em baixa luminosidade.	
4.5	Extração Jurídica/Forense	Exportação de vídeo (AVI) e imagem (JPEG) com marcação de tempo (hh:mm) e "bounding box" inalteráveis no arquivo original.	
4.6	Criptografia e Segurança	Verificação de que todo o tráfego de imagens e dados administrativos utiliza protocolos seguros (HTTPS/TLS).	
4.7	Gestão de Perfis de Acesso	Demonstração de diferentes níveis de privilégio (ex: visualização apenas vs. administração total).	

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1 A estimativa de preços deverá ser elaborada com base em parâmetros legalmente admitidos, conforme art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que, para este edital foi feita por meio de pesquisa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

direta com 4 (quatro) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação a empresas idôneas e com reconhecida atuação na área de Monitoramento Patrimonial.

2.2.2 A construção das propostas deve observar a entrega dos itens apresentados no Quadro 2, pois estes integram o objeto deste edital, apresentado no Quadro 1.

22.3 A planilha/tabela consolidada da estimativa de preços será juntada ao processo administrativo como anexo específico de "Pesquisa de Preços", contendo os preços unitários referenciais, metodologia de consolidação e fontes consultadas, vinculando-se aos itens do objeto deste TR.

Tabela de itens para vinculação da estimativa (valores e fontes constarão no anexo de pesquisa de preços):

Orçamento: FB NET					
Descrição	Qtde	UN	Valor unitário (bem/mês)	Total por mês (R\$)	Total em 60 meses (R\$)
Serviço de monitoramento e segurança patrimonial por meio de câmeras de vigilância com gestão centralizada, e retenção em nuvem externa por 30 dias	900 mensais	câmera	R\$ 64,60	R\$ 58.140,00	R\$ 3.488.400,00
Plataforma e software para gestão de ocorrências e alarme por câmera de monitoramento (Intrusão de área monitorada com alerta).	450 mensais	licença	R\$ 16,90	R\$ 7.470,00	R\$ 448.200,00

Orçamento: LEB Operacional LTDA					
Descrição	Qtde	UN	Valor unitário (bem/mês)	Total por mês (R\$)	Total em 60 meses (R\$)
Serviço de monitoramento e segurança patrimonial por meio de câmeras de vigilância software para a gestão centralizada, e retenção em nuvem externa por 30 dias	900 mensais	câmera	R\$ 121,50	R\$ 109.350,00	R\$ 6.561.000,00

Orçamento: DGT Tecnologia LTDA (Abaixo os itens da ATA pertinentes ao edital)					
- Locação Câmera Bullet 4 MP (1200) → R\$ 162,30 /un - Locação Kit Infraestrutura para Monitoramento (100) → R\$ 480,00 /un - Locação Switch de Borda 8 portas (100) → R\$ 113,04 /un - Locação de Servidor de Rede de Monitoramento (1) → R\$ 11.500,00 /un					
Descrição	Qtde	UN	Valor unitário (bem/mês)	Total por mês (R\$)	Total em 60 meses (R\$)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de monitoramento e segurança patrimonial por meio de câmeras de vigilância com gestão centralizada, e retenção em nuvem externa por 30 dias	900 mensais	câmera	R\$ 221,30	R\$ 265.564,00	R\$ 15.933.840,00
Plataforma e software para gestão de ocorrências e alarme por câmera de monitoramento (Intrusão de área monitorada com alerta).	450 mensais	licença	R\$ 138,00	R\$ 62.100,00	R\$ 3.726.000,00

Orçamento: CINDAPA					
Descrição	Qtde	UN	Valor unitário (bem/mês)	Total por mês (R\$)	Total em 60 meses (R\$)
Serviço de monitoramento e segurança patrimonial por meio de câmeras de vigilância com gestão centralizada, e retenção em nuvem externa por 30 dias	900 mensais	câmera	R\$ 326,61	R\$ 293.949,00	R\$ 17.636.940,00
Plataforma e software para gestão de ocorrências e alarme por câmera de monitoramento (Intrusão de área monitorada com alerta).	450 mensais	licença	R\$ 50,00	R\$ 22.500,00	R\$ 1.350.000,00

Também foi feito um levantamento de preços no PNCP, contudo este apresentou valores muito superiores aos obtidos através de pesquisa direta a fornecedores locais. Por este motivo a estimativa de preços obtida a partir do PNCP, embora anexada ao edital, não será considerada.

22.2 Os custos foram obtidos mediante consulta realizada a fornecedores, e compõem a média padrão dos valores fornecidos.

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor unitário (bem/mês)	Total por mês (R\$)	Total em 60 meses (R\$)
------	-----------	------	----	--------------------------	---------------------	-------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1	Serviço de monitoramento e segurança patrimonial por meio de câmeras de vigilância com gestão centralizada, e retenção em nuvem externa por 30 dias.	900 câmeras	mês	R\$ 135,80	R\$ 122.220,00	R\$ 7.333.200,00
2	Plataforma e software para gestão de ocorrências e alarme por câmera de monitoramento (Intrusão de área monitorada com alerta).	450 licenças	mês	R\$ 68,30	R\$ 30.735,00	R\$ 1.844.100,00

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.2 As despesas resultantes da futura contratação serão suportadas pelas dotações orçamentárias indicadas nos pedidos de compras das secretarias.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O CONTRATANTE usará o objeto contratado em todas as secretarias municipais sem restrições de espécie alguma salvo aquelas definidas em comum acordo entre as partes.

24.2 O CONTRATANTE poderá dar por rescindido o contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

24.2.1 Razões de relevante interesse público a juízo do CONTRATANTE;

24.2.2 Recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou insolvência da CONTRATADA, na forma da Lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

24.2.3 Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas no contrato;

24.2.4 Constatação de que a CONTRATADA perdeu as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação;

24.3 No caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA, nas condições previstas em lei e no presente Termo de Referência, caberá a aplicação e cobrança de uma multa no valor de 10% sobre o total atualizado do contrato;

24.4 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os dados que compõem o objeto, em formato solicitado pelo Departamento de Informática;

24.5 São parte integrante do presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

Lajeado - RS, 24 de julho de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando à implantação e gestão de uma **solução digital de monitoramento por imagens e segurança patrimonial com emprego de infraestrutura computacional hiperconvergente**, considerando armazenamento distribuído de imagens em hardware especializado e gerenciado por software específico, alerta de intrusão, infraestrutura de rede e comunicação e armazenamento em nuvem incluindo serviços de implantação, treinamento, operação assistida e manutenção da solução para as unidades de governo do Município de Lajeado.

Quadro 1: Especificação dos itens que compõem o objeto da contratação

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor total 60 meses
1	Serviço de monitoramento e segurança patrimonial por meio de câmeras de vigilância com gestão centralizada, com alertas de intrusão e retenção integral das imagens em nuvem por 30 dias, incorporando: - Câmera fixa 2 Full HD - Plataforma de processamento, armazenamento e softwares para gestão de imagens em nuvem pública, privada ou instalados em dispositivos da Administração Municipal - Infraestrutura física como switches, cabos, racks, dutos, ferragens e demais acessórios necessários ao funcionamento do sistema de monitoramento - Link de acesso WEB (externo) - Horas técnicas para customizações e melhorias	900	câmera			

Quadro 2: Detalhamento do Objeto para composição do valor do serviço alarme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Qtde	Un	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor total 60 meses
2	Plataforma e software para gestão de ocorrências e alarme por câmera de monitoramento (Intrusão de área monitorada com alerta).	450	licença			

VALOR GLOBAL PARA LOTE ÚNICO: R\$ XXXXXX (valor por extenso)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

A licitante, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) servidor(s) ou dirigente(s) da Prefeitura e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- Servidores(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

- Servidores(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;

- Servidores(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;

- Autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

3. Que não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com servidores(s) da Prefeitura que exerçam cargo em comissão ou função de confiança ou com servidores(s) efetivos da Prefeitura:

- Em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;

- Na área demandante da licitação;

- Na área que realiza a licitação.

Local e Data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF xxxxxxxxxx / RG xxxxxxxxxx

CARGO/VÍNCULO